

PROJETO DE LEI Nº. _____/2026

Dispõe sobre a Divulgação de áreas de risco no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Vitória e dá outras providências.

Art. 1º O Município de Vitória divulgará, em seu sítio eletrônico oficial, informações atualizadas sobre áreas classificadas como de risco geológico, hidrológico, estrutural ou ambiental pela Defesa Civil Municipal ou por órgão técnico competente.

Parágrafo único. As informações de que trata o caput deverão conter, sempre que possível:

- I – a localização da área de risco;
- II – a classificação do nível de risco;
- III – orientações preventivas à população; e
- IV – canais oficiais para contato com a Defesa Civil Municipal.

Art. 2º O cidadão que identificar situação de risco não divulgada ou alteração relevante em área já classificada deverá comunicar o fato à Defesa Civil Municipal, por meio dos canais oficiais disponibilizados pelo Município.

Art. 3º A divulgação das informações observará as normas de transparência pública e proteção de dados pessoais previstas na legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Palácio Atílio Vivácqua, 28 de maio de 2026.

VEREADOR DAVI ESMAEL - REPUBLICANOS



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade fortalecer as ações de prevenção, transparência e conscientização relacionadas à proteção e defesa civil no Município de Vitória, por meio da divulgação pública de informações sobre áreas de risco no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

A proposta busca ampliar o acesso da população às informações produzidas pela Defesa Civil Municipal, permitindo que moradores tenham conhecimento prévio sobre locais sujeitos a deslizamentos, alagamentos, desabamentos ou outros eventos que possam colocar vidas em risco.

Além disso, o projeto estimula a participação da própria população nas ações preventivas, permitindo que cidadãos comuniquem novas situações de risco à Defesa Civil, contribuindo para atuação mais rápida e eficiente do Poder Público.

A matéria está em consonância com os princípios constitucionais da publicidade e transparência administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal, sem criar cargos, estruturas administrativas ou interferir na organização interna do Poder Executivo.

O projeto também encontra respaldo na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, instituída pela Lei Federal nº 12.608/2012, que estabelece como dever dos Municípios promover ações preventivas, monitoramento e ampla divulgação de informações relacionadas a áreas de risco.

Dessa forma, trata-se de medida de interesse público, voltada à preservação da vida, à prevenção de desastres e ao fortalecimento das ações da Defesa Civil no Município de Vitória.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340036003100300030003A005000

Assinado eletronicamente por **Davi Esmael Menezes de Almeida** em 29/05/2026 09:39

Checksum: **A2C44CB8C85B93BA259EE2AC063FD3AB8C0BD1504871A643C36F427E2E8342A1**